

Proc. 16 798/42

(CJT-95/42)

1942

EMO/CCS

VISTOS E RELATADOS estes autos em "The Yokohama Specie Bank Ltd" opõe embargos nos acórdão da extinta Primeira Câmara, de 22 de janeiro de 1940, conforme lhe foi facultado por esta Câmara em sua decisão de 3 de novembro de 1941 (fls. 228/231):

CONSIDERANDO que o embargante, também, interpõe recurso extraordinário da mesma decisão de 3 de novembro último que, por voto de desempate, recebendo, em parte, os embargos opostos por Carlos Augusto Guizaráes, negou validade ao acórdão entre ele firmado e aquele Banco, restabelecendo o julgado anterior da antiga Primeira Câmara de 22 de janeiro de 1940;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, por maioria de votos (cinco contra um) determinar a subida dos autos à apreciação do Conselho Pleno, pois o seu julgamento deve antecipar o dos embargos opostos pelo mesmo Banco recorrente.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942

a)	Aranjo Castro	Presidente
a)	João Villasboas	Relator
a)	Hervila Lacarda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário Oficial" em 17/7/42